



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de JUNHO de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 223/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 218/2016

DOCREC
424/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações oferecidas pelos órgãos municipais competentes a respeito do Projeto de Lei nº 85/16, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina Praça Manoel Rodrigues dos Santos o logradouro localizado na confluência das Ruas Hamamelis e Aturiá, Distrito de Cidade Líder.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

Fls. de informação nº 11

Do processo 2016-0.082.131-2 em

(a).....

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL nº 085/16 – Vereadora Sandra Tadeu
Denominação / Oficialização

Francisco de Assis N. Cuba
Assessor Técnico I
RR: 576804.7
SPL/INFO 2

INFO - G

Sra. Supervisora

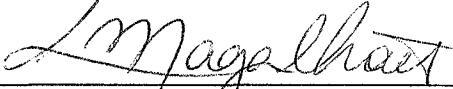
CÓPIA

Trata o presente de projeto de Lei nº 085/16 de autoria da Vereadora Sandra Tadeu que denomina como Praça Manoel Rodrigues dos Santos o espaço público sem denominação situado na confluência entre as Ruas Hamamelis, Aturiá, Cananga, Galeandra e Palmeira-Laca, distrito Cidade Lider.

A área em questão consta do ARR 1402, Jd. Eliane, e se refere ao entroncamento de vias do arruamento. Sendo assim, o espaço é público e pode ser considerado oficial, e sua denominação fica a critério e conveniência dessa Supervisão.

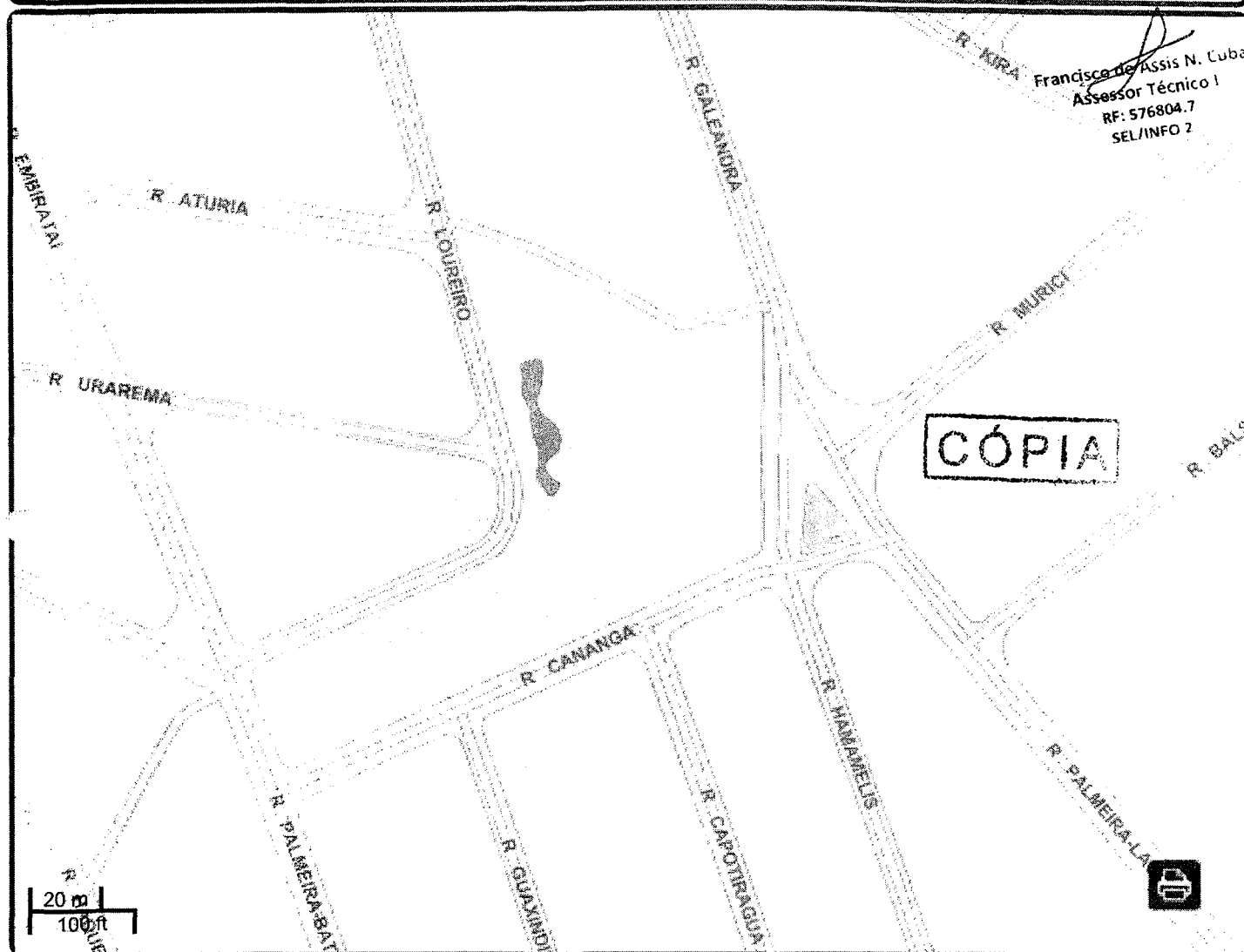
Do exposto, proponho o retorno deste a SGM / ATL para prosseguimento.

São Paulo, 31/05/2016.


Arq. Lucila de Almeida S. Magalhães
Diretora de Divisão Técnica
PARHIS - 4

LASM/lasm

Mapa Digital da Cidade

Fls 13 do Processo
N.º 2016-0.106.005-3Escala:
1:2000Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=44059

Data e Hora: 31/05/2016 13:12:06

Legendas

Político-Administrativo

☐ Municípios da RMSP☐ DIVISAMUNICÍPIOS

HIDROGRAFIA

LOGRADOUROS

SUBPREFEITURAS

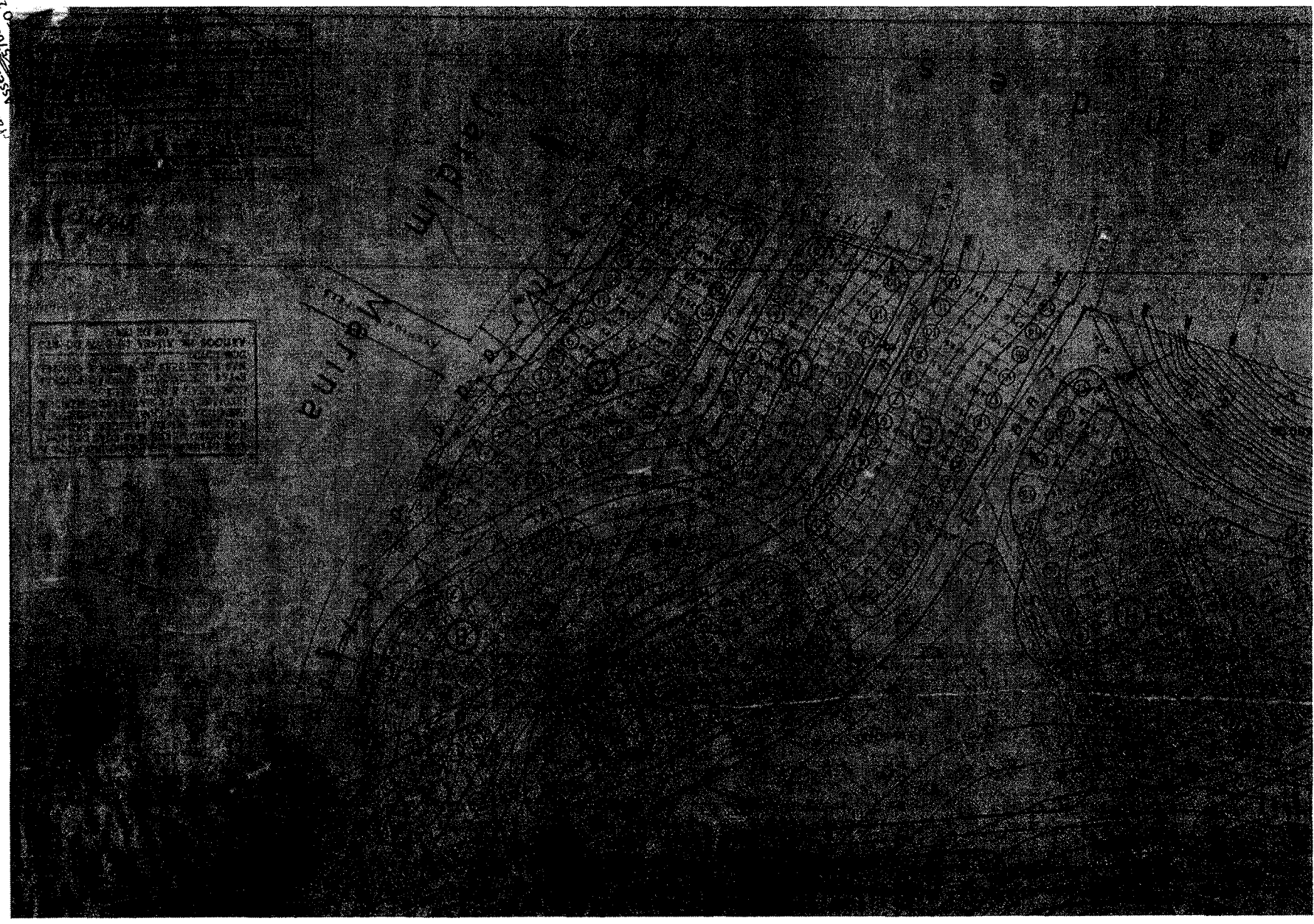
DISTRITOS

QUADRAS VIÁRIAS

Fis. 14 do Processo
N.º 2016-0106905-3

CÓPIA

Arquivo de Ass. N.º 1378004-1
Assessor Técnico



CÓPIA

Fls 15 do processo
Nº 2016-0106905-3

disco de Ass. N. Cuba
Assessor Técnico I
REC-20804.7
SEL/INFO 2

Clique simples para Zoom



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº

16

do processo nº 2016-0.106.905-3

em 31/05/2016 (a)

Francisco de Assis N. Cuba
Assessor Técnico I
RF: 576804.7
SEL/INFO 2

Interessado: Vereadora Sandra Tadeu – PL 85/16

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Manoel Rodrigues dos Santos

CÓPIA

SEL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Manoel Rodrigues dos Santos o logradouro público inominado, localizado na confluência da Rua Hamamelis e Rua Aturiá, no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.”

O local descrito pelo texto do PL, pela foto de fl. 8 encontra-se sob a faixa de transmissão de energia elétrica de alta tensão, assim sendo, após consulta verbal à SEL PARHIS 4, questionando a oficialização do referido logradouro, recebemos o parecer anexado às fls. 11 a 15, com o qual passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 03 conforme segue:

Item 1 – sim é bem público.

Item 2 – sim é oficial e não possui o número de codlog.

Item 3 – sim é bem público ainda não denominado.

Item 4 – a denominação proposta, “Manoel Rodrigues dos Santos” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Manoel Rodrigues dos Santos, o espaço livre delimitado pelas Ruas Hamamelis, Cananga e Palmeira-Laca, situado no setor 146, quadras 11, 12 e 18, localizado no Distrito Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 31/05/2016

Arqª Lilian Lie Okamoto Yatabe
Supervisora Substituta
SEL/INFO 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

Do processo nº 2016-0.106.905-3

Folha de informação nº 17
em 31 / 05 / 2016

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 085/16 – Vereadora Sandra Tadeu.

INFORMAÇÃO: 215/INFO-G/2016

[Handwritten signature]
MRS. SANDRA TADEU
VEREADORA

SEL-G

Senhora Chefe de Gabinete

CÓPIA

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 à
folha retro, para retorno a SGM/ATL.

31 / 05 / 2016

[Handwritten signature]
MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL

SGM - ATL

Senhora Assessora

Retorno o presente com a manifestação da Supervisão Geral de
Informação – INFO acerca do PL 085/2016, conforme folhas 11.

31 / 05 / 2016

[Handwritten signature]
MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento



Em 12/05/2016 (a)

Da
Shirlei Bertho dos Santos
RF. 639.938.0
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

SGM / ATL (SIMPROC 60.11.20.030)
Chefia

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 85/16 de autoria da vereadora **Sandra Tadeu** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Manoel Rodrigues dos Santos**".

A partir da verificação das informações apresentadas pela proponente, contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome proposto para esta homenagem referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de um antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 12/05/2016.

Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora
Supervisão de Pesquisa e Difusão
Arquivo Histórico de São Paulo
AHSP / SMC

Folha nº 18 do Proc
nº 2016-0106 905-8

Benedicto Araújo de Moura
Benedicto Araújo de Moura
Assessor Técnico
RFA 225.280.3